



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 192/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º O inciso VI do Artigo 52 do Projeto de Lei Ordinária 192/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis, inclusive com a possibilidade do ato translativo (instrumento público) ocorrer após o pagamento da primeira parcela, quando o contribuinte optar pelo pagamento parcelado nos termos do Código Tributário Municipal;"

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando esta menciona possíveis alterações na legislação sobre o ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis, a possibilidade de autorizar o ato translativo (instrumento público) após o pagamento da primeira parcela, quando o contribuinte optar pelo pagamento parcelado do Tributo.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB